

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3353/2025

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2025.

Processo nº 0825962-10.2025.8.19.0002,
ajuizado por **B.C.G.D.S..**

Trata-se de demanda judicial cujos pleitos correspondem a realização dos **tratamentos e exames de lúpus eritematoso sistêmico, preferencialmente no Hospital Universitário Antônio Pedro** (Num. 214128829 - Pág. 19).

Inicialmente, cumpre informar que este Núcleo irá prestar esclarecimentos sobre os itens prescritos em documentos médicos acostados aos autos que guardam relação com o pleito.

De acordo com documentos médicos, trata-se de Autora, 42 anos de idade, em acompanhamento pelo diagnóstico de **lúpus eritematoso sistêmico** que deseja continuar acompanhamento pelo SUS. Apresenta envolvimento pulmonar e fraqueza muscular. Sendo encaminhada com urgência para **consulta em reumatologia no Hospital Universitário Antônio Pedro**. Solicitado também tratamento com **fisioterapia respiratória** em decorrência do quadro de dispneia e derrame pleural, assim como o **exame IGRA Quantiferon – tuberculose** (ensaio para dosagem da liberação de interferon gama – sangue periférico) para investigação de infecção latente pelo *Mycobacterium tuberculosis*, pois a Autora tem doença de lúpus sistêmico associada a estado de imunidade diminuída e, portanto, maior risco de reativação de tuberculose. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) citado: **M32 - Lúpus eritematoso disseminado [sistêmico]** (Num. 214130704 - Pág. 1; Num. 214130705 - Pág. 1; Num. 214130708 - Pág. 1; Num. 214130709 - Pág. 1).

Informa-se que a **consulta em reumatologia, fisioterapia respiratória** e o **exame IGRA estão indicados** ao manejo terapêutico do quadro clínico que acomete a Requerente, conforme descrito em documentos médicos (Num. 214130704 - Pág. 1; Num. 214130705 - Pág. 1; Num. 214130708 - Pág. 1; Num. 214130709 - Pág. 1).

Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), cabe esclarecer que os itens prescritos **estão cobertos pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: consulta médica em atenção especializada, consulta de profissionais de nível superior na atenção primária (exceto médico) e teste de liberação de interferon-gama para ILTB (IGRA), sob os códigos de procedimentos: 03.01.01.007-2, 03.01.01.003-0 e 02.02.03.136-5.

O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser

desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde¹.

No intuito de identificar o correto encaminhamento da Requerente aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou as plataformas do **SISREG III** e do Sistema **Estadual de Regulação – SER**, mas **não encontrou a sua inserção** para as demandas solicitadas – **consulta em reumatologia, fisioterapia respiratória e o exame IGRA**.

Considerando que a Autora é município de **São Gonçalo**, informa-se que **este Núcleo não dispõe de senha para acesso à plataforma de regulação do referido município**, para a realização de consultas ao sistema.

Todavia, ao Num. 214130705 - Pág. 2, consta acostado ao processo **Comprovante de Solicitação da Central de Regulação São Gonçalo**, no qual foi possível verificar que a Autora foi inserida em **11 de junho de 2025**, com prioridade **Urgente, pela unidade solicitante Clínica Municipal Gonçalense Unidade Barro Vermelho**, para o recurso **médico reumatologista**.

Desta forma, entende-se que **a via administrativa está sendo utilizada** no caso em tela para a **consulta em reumatologia, sem a resolução da demanda pleiteada até o presente momento**.

Entretanto, para a **fisioterapia respiratória** e o **exame IGRA** não foi acostado ao processo Comprovante de Solicitação da referida Central de Regulação.

Sendo assim, para que a Autora tenha acesso a **fisioterapia respiratória** e o **exame IGRA**, **sugere-se que a mesma ou seu representante legal se dirija à unidade básica de família mais próxima de sua residência, munida de encaminhamento médico com as solicitações em questão e, assim, requerer sua inserção junto ao sistema de regulação**.

No que tange à instituição de destino pleiteada para o tratamento especializado da Autora – Hospital Universitário Antônio Pedro (Num. 214128829 - Pág. 19), cabe esclarecer que **o fornecimento de informações acerca da indicação à instituição específica não consta no escopo de atuação deste Núcleo**, considerando que o acesso aos serviços habilitados ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Este é responsável pela regulação das vagas, nas unidades de saúde cadastradas no CNES, sob a modalidade de serviços especializados.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde² foi encontrado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Lúpus Eritematoso Sistêmico.

O **Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES)** é uma doença autoimune multissistêmica caracterizada pela produção de autoanticorpos, formação e deposição de imunocomplexos, com consequente inflamação em diversos órgãos, que pode resultar em dano tecidual e disfunção de órgãos. Sua etiologia permanece pouco conhecida, porém sabe-

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalsms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: : 28 ago. 2025.

² MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: : 28 ago. 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

se da importante participação de fatores genéticos, hormonais, ambientais e imunológicos para o surgimento da doença. As manifestações clínicas são polimórficas e a evolução costuma ser crônica, com períodos de exacerbação e remissão. A doença pode cursar com sintomas constitucionais, artrite, serosite, nefrite, vasculite, miosite, manifestações mucocutâneas, hemocitopenias imunológicas, diversos quadros neuropsiquiátricos, hiperatividade reticuloendotelial e pneumonite. A mortalidade dos pacientes com LES é cerca de 3 a 5 vezes maior que a da população geral e está relacionada à atividade inflamatória da doença, especialmente quando há acometimento renal e do sistema nervoso central (SNC), à maior risco de infecções graves decorrentes da imunossupressão e, tardivamente, às complicações da própria doença e do tratamento, sendo a doença cardiovascular um dos mais importantes fatores de morbidade e mortalidade dos pacientes³.

A identificação de fatores de risco e da doença em seu estágio inicial e o **encaminhamento ágil e adequado para o atendimento especializado** dão à Atenção Primária um caráter essencial para um **melhor resultado terapêutico e prognóstico dos casos**³.

Destaca-se que em documento médico (Num. 214130705 - Pág. 1), emitido em 11 de junho de 2025, foi solicitado com urgência o **encaminhamento à reumatologia**. Assim, este Núcleo entende que a demora exacerbada para a realização do encaminhamento demandado, pode influenciar negativamente no prognóstico da Autora.

É o parecer.

Ao 4º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

³ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria Conjunta nº 21, de 01 de novembro de 2022. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Lúpus Eritematoso Sistêmico. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/l/lupus-eritematoso-sistematico/view>>. Acesso em: 28 ago. 2025.